

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 220101/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN E A EMPRESA A FABIOLA LUANA MAIA ROCHA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o CAMARA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Sra. APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA, portador do CPF sob nº 048.315.534-92, Presidente, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, firma o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 220101/2025, objeto da Dispensa de Licitação de nº 16040001/2025, oriundo do Processo Administrativo de nº 17030001/2025, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 14.133/2021, e sob as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, a partir de 02/03/2026, o Contrato firmado com a senhora FABIOLA LUANA MAIA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 107.055.914-84, sediado(a) na SÍTIO CARNAUBINHA, S/N, ZONA RURAL, CASA, José da Penha/RN, doravante designado CONTRATADO, que tem por objeto que consiste na contratação de profissional para elaboração de projetos técnicos e fiscalização de obra no âmbito da Câmara Municipal, conforme descrito na Cláusula Primeira do instrumento contratual.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento está amparado nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e das CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do presente contrato.

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato 220101/2025.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo de Rescisão não exime a CONTRATADA da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

Parágrafo primeiro - Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONTRATADA em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto do contrato 220101/2025 que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

Parágrafo segundo - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

Encanto/RN, 02 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CNPJ/MF Nº 24.516.965/0001-08
APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

FABIOLA LUANA MAIA ROCHA
CNPJ/MF sob o nº: 107.055.914-84
REPRESENTANTE
CONTRATADO

Publicado por: APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Código Identificador: 81573601